



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROTOCOLO

Barrinha

30 / 06 / 2025

Assinatura

Barrinha, 25 de junho de 2025.

Ofício nº 101/PM/GAB/25

Assunto: Propositura do Executivo - Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Barrinha/SP, aprovado e instituído pela Lei nº 2.347/2015.

Prezado Senhor,

A presente propositura visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Barrinha/SP, aprovado e instituído por meio da Lei municipal nº 2.347, de 22 de julho de 2015. A necessidade desta prorrogação decorre diretamente da recente extensão da validade do Plano Nacional de Educação (PNE), promovida pela Lei federal nº 14.851/2024, até 31 de dezembro de 2025.

O PME de Barrinha foi concebido como um plano decenal, com vigência original de 22 de julho de 2015 a 22 de julho de 2025, e foi estruturado em total conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE. Diante da prorrogação do plano federal, torna-se imperativo que o município de Barrinha siga o mesmo caminho, estendendo a validade do seu PME até 31 de dezembro de 2026.

Essa medida é fundamental para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal. A educação é um processo contínuo que demanda planejamento de longo prazo e estabilidade. A interrupção abrupta da vigência do PME, enquanto o PNE ainda está em vigor e em processo de revisão, poderia gerar lacunas e desorganização no conjunto de ações educacionais locais.

Além disso, a prorrogação garante o alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes federais e estaduais. O PNE, como balizador das políticas educacionais em todo o território nacional, está sendo revisado para a formulação de uma nova versão. A prorrogação do PME de Barrinha permitirá que o município aguarde a homologação das novas metas e estratégias federais e estaduais, garantindo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

próximo Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas orientações mais atualizadas.

Por fim, esta ação legislativa visa resguardar a segurança jurídica e a coerência normativa do arcabouço educacional de Barrinha. A prorrogação permite uma transição planejada entre o PME atual e sua futura versão, evitando a criação de um vácuo legal que poderia prejudicar o desenvolvimento e a implementação de ações educacionais essenciais para a comunidade. Em suma, a prorrogação do PME é uma medida prudente e necessária para garantir a efetividade, a continuidade e a conformidade do sistema educacional municipal com as diretrizes nacionais.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Maria Lúcia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr. Ver.
Ronaldo da Silva Alves
Presidente da Câmara Municipal
Barrinha/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI nº. 54, de 30 de junho de 2025.

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Barrinha/SP, aprovado e instituído pela Lei nº 2.347/2015.”

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita Municipal de Barrinha/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Barrinha/SP, aprovado e instituído por meio da Lei nº 2.347, de 22 de julho de 2015.

Parágrafo único. Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei nº 2.347/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado e instituído.

Art. 2º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Barrinha/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência também foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Barrinha/SP, ____ de ____ de 2025.


Maria Lúcia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal